

**PROCESSO Nº:** 969.360  
**NATUREZA:** REPRESENTAÇÃO  
**REPRESENTANTE:** PAULO GILSON CHOPPINHO DE CASTRO RIBEIRO;  
FABRÍCIO GUEDES DOS SANTOS (Vereadores)  
**REPRESENTADO:** MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

À Secretaria da Segunda Câmara,

Nos presentes autos encontra-se em análise representação oferecida por Paulo Gilson Choppinho de Castro Ribeiro e Fabrício Guedes dos Santos, Vereadores do Município de São Lourenço, em face dos editais dos Processos Seletivos Públicos de 2015, deflagrados pelo Executivo Municipal, objetivando a contratação temporária de pessoal.

Em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório estabelecidos no art. 5º, LV, da Constituição da República, determino a **citação** do **Sr. José Sacido Barcia Neto**, Prefeito do Município de São Lourenço, para que, no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias**, apresente defesa e documentos que julgar pertinentes acerca dos fatos apontados no exame técnico de fls. 710/715-v, ratificado pelo Ministério Público junto ao Tribunal, às fls. 717/718-v, cujas cópias deverão acompanhar o ofício expedido.

Cientifique-o de que a defesa deverá ser apresentada por ele próprio ou por procurador devidamente constituído, conforme dispõe o *caput* do art. 164 da Resolução nº 12/2008 e, ainda, de que a falta de manifestação no prazo assinado implicará o julgamento do processo com base em seu atual estágio de instrução.

Havendo manifestação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão - CFAA para reexame e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal para emissão de parecer conclusivo.

Caso silente, diretamente ao Órgão Ministerial.

Tribunal de Contas, em 23/08/2016.

**CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA**  
*Relator*